



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº 0180/2025

Inexigibilidade nº 095/2025

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II**

Objeto: **Contratação de Produtora Musical**

Parecer administrativo - 21/10/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do memorando nº 14.780/2025, solicita a contratação de profissional do setor artístico.

O presente procedimento trata de contratação de artista Rodrigo Soltton no Evento alusivo aos 30 anos do Município, conforme segue:

Rodrigo Soltton

- Data: 24/10/2025 - Horário: 21 horas - Local: Largo Osso da Baleia em Balneário Pinhal.

Pela documentação acostada - Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal - observa-se que se trata de artista reconhecido em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade de Licitação, sugerindo a contratação da Empresa **RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.585/0001-50, pelo valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) para realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Dotação: 0901 23 695 0134 2037 33903900000000 1500 - 20738.1


Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal de Administração

**Memorando 14.780/2025****De:** Gisele T. - SMDet**Para:** SMA-LIC - Setor de Licitação**Data:** 14/10/2025 às 16:42:16**Setores envolvidos:**

SMDet, SMA-LIC

Contratação de Show Rodrigo Soltton

Venho por meio deste solicitar a contratação de Rodrigo Soltton para realização de show no Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal, dia 24/10/2025 às 21h na Rua Coberta em Balneário Pinhal.

Em anexo documentos e ETP e TR.

Atenciosamente,

—
Gisele Borba Teixeira
Diretora de Departamento

Anexos:

about_blank.PDF
Alvara_Municipal_RODRIGO_SOLTTON.pdf
certidao.pdf
certidao_08919585000150.pdf
Certidao_08919585000150.pdf
certidao_estadual.pdf
Certidao_Falencia_e_Concordata_RODRIGO_SOLTTON.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONTRATO_SOCIAL_E_ALTERACOES.pdf
ETP_Rodrigo_Soltton.docx
ETP_Rodrigo_Soltton.pdf
NF_RODRIGO_SOLTTON_VIENE_VIVERE_LA_VITA.pdf
ORCAMENTO_RODRIGO_SOLTTON_SHOW_24_10_25_3.pdf
RG_Rodrigo_Salton_Schneider.pdf
RODRIGO_SOLTTON_NF_1.pdf
RODRIGO_SOLTTON_NF_3_1.pdf
TR_Rodrigo_Soltton.docx
TR_Rodrigo_Soltton.pdf
WEB_RELEASE_RODRIGO_SOLTTON.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº XXX/2025
Município de Balneário Pinhal/RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Objeto: Contratação de serviço artístico para evento.

Necessidade da Administração: Contratação da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME . correspondente a apresentação artística do grupo/banda Rodrigo Soltton Show no Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal.

1. DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Balneário Pinhal/RS necessita da contratação de serviço artístico para abrilhantar o Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal. A presença de uma atração artística de destaque é fundamental para enriquecer a experiência dos participantes e do público, valorizando o evento e promovendo a cultura, o turismo e o fomento do desenvolvimento econômico local e regional. A solução proposta visa atender a essa demanda, garantindo a qualidade e o impacto cultural, turístico e de fomento ao desenvolvimento econômico desejados.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A compra/contratação pretendida está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que gerencia e organiza o Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal. A inclusão de atrações artísticas faz parte da programação artística e cultural do evento, visando sua valorização e o engajamento da comunidade. Caso não esteja formalmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Pinhal/RS, será providenciada a sua inclusão.

3. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A natureza do serviço artístico é, por essência, especial, dada a sua alta heterogeneidade e complexidade, não podendo ser descrito como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha de um artista específico se dá por sua singularidade e notória especialização, características que impedem a competição.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a contratação da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME, será exigida a comprovação de sua atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além da documentação que comprove a consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme exigência legal para a inexigibilidade.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESCOPO

A contratação refere-se a uma única apresentação artística do grupo/banda Rodrigo Soltton Show, neste ato representado pela empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME, a ser realizada na data específica de 24 de outubro de 2025. A duração da performance está estimada de 01 (uma) hora, com início previsto a contar das 21h, nas dependências da Rua Coberta em Balneário Pinhal. Não há estimativa de quantidades adicionais, pois o objeto é pontual e específico para o evento em questão.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO NO MERCADO

Para a solução da necessidade administrativa de uma atração artística para o Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal, a escolha da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME se justifica pela sua reconhecida trajetória e consagração no cenário artístico, conforme será demonstrado na fase de instrução processual da inexigibilidade. A singularidade da performance e a reputação da artista são fatores determinantes que inviabilizam a competição, tornando a contratação direta a única alternativa viável para alcançar o objetivo de qualidade e impacto cultural desejados para o evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E COMPATIBILIDADE

O valor total estimado para a contratação da empresa L&L Produções Artísticas Ltda é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). A pesquisa de preços para justificar a compatibilidade do valor com o mercado considera a singularidade do serviço artístico e a notória especialização da artista, conforme exigido para a inexigibilidade. Este montante foi estabelecido com base em proposta formal da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME e em pesquisa de mercado para serviços de apresentações de grupos de similar porte e reconhecimento em seu gênero musical. O valor é considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços artísticos dessa natureza, garantindo a economicidade e a razoabilidade da despesa pública para o escopo específico de serviços artísticos contratados, excluindo a infraestrutura geral do evento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

A solução proposta é a contratação da empresa L&L Produções Artísticas Ltda para a realização de uma apresentação artística no Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal. A apresentação deverá ocorrer em 24 de outubro de 2025, com duração da performance estimada de 01 (uma) hora, com início previsto a contar das 21h, nas dependências da Rua Coberta. A solução abrange a performance artística completa, incluindo todos os elementos necessários para a sua execução, como equipe técnica, equipamentos de som e iluminação (se não forem fornecidos pela contratante), e demais requisitos logísticos para garantir a excelência do espetáculo.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o objeto é um serviço artístico singular e indivisível, prestado por uma única empresa/artista. A divisão do objeto geraria inviabilidade técnica e descaracterizaria a proposta artística, além de não se adequar à natureza da inexigibilidade de licitação, que pressupõe a singularidade do fornecedor.

9. RESULTADOS E INDICADORES PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar uma atração artística de alta qualidade para o Evento Alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal, elevando o nível cultural e artístico do evento e proporcionando uma experiência memorável para o público e os participantes. Almeja-se, igualmente, promover a cultura e a arte, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município e do estado, com a garantia de que a contratação será realizada de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, as quais relatamos a seguir:

- I - Certificação orçamentária: Realização da certificação de disponibilidade orçamentária para cobrir o valor da contratação.
- II - Designação de Gestor e Fiscal: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo deverá indicar os agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato, conforme o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III - Elaboração de Minuta Contratual: Preparação da minuta do contrato, contemplando as especificações do serviço, prazos, obrigações das partes, condições de pagamento e sanções.
- IV - Análise Jurídica: Encaminhamento do processo para análise jurídica, conforme o Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, para validação da inexigibilidade e conformidade legal.
- V - Atendimento aos apontamentos: Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.
- VI - Publicação: Assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço artístico podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



12. ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza intrínseca do serviço, uma apresentação musical em evento pré-existente e em local já estabelecido, não são previstos impactos ambientais significativos ou a geração de resíduos especiais que demandem gerenciamento específico. A atividade será conduzida dentro dos parâmetros e normas ambientais já estabelecidos para o local do evento e para o alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E LEGAL

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, e na fundamentação legal para a inexigibilidade, a contratação da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME se mostra viável, razoável, atende à finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado para artistas de similar renome.

Balneário Pinhal, 13 de outubro de 2025.

Gisele Borba Teixeira

Matricula: 2027

Diretora de Departamento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº xxx/2025
Município de Balneário Pinhal/RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Objeto: Contratação de serviço artístico para evento.

Necessidade da Administração: Contratação da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME Ltda correspondente a apresentação artística do grupo/banda Rodrigo Soltton Show no Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço artístico da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME para a realização de uma apresentação artística do grupo/banda Duca Leindecker no Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal, evento gerenciado e organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Balneário Pinhal/RS.

A contratação refere-se a 01 (uma) apresentação artística, a ser realizada em 24 de outubro de 2025, com duração da performance estimada de 01 (uma) hora, com início previsto a contar das 21h, nas dependências da Rua Coberta em Balneário Pinhal. O prazo da contratação será pontual, abrangendo a data da apresentação e os dias necessários para montagem e desmontagem da estrutura, se aplicável. Não há previsão de prorrogação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Apresentação artística do grupo/ Rodrigo Soltton Show no Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal	Unidade	1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de uma atração artística de renome para o Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal evento de grande porte e importância para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Balneário Pinhal/RS. A finalidade pública é o enriquecimento artístico, cultural, a promoção da arte e a valorização da cultura, provendo o turismo e fomentando o desenvolvimento econômico, proporcionando um espetáculo de qualidade para a comunidade.

A modalidade sugerida para a contratação é a inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação de profissional de natureza artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



pela crítica especializada ou pela opinião pública. A escolha da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME se fundamenta na sua notória especialização e reconhecimento, que inviabilizam a competição e justificam a contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a contratação da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME para o fornecimento de uma apresentação artística completa. Esta apresentação deverá ser adaptada ao contexto do Evento alusivo aos 30 anos de Balneário Pinhal, com repertório a ser acordado entre as partes, visando o máximo impacto e adequação ao público presente. A contratada será responsável por todos os aspectos técnicos e artísticos da performance, incluindo a equipe de apoio, figurino, e, se não fornecidos pela contratante, equipamentos de som, iluminação e palco, garantindo a qualidade e segurança do espetáculo.

4. REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO

Os serviços artísticos têm natureza especial, tendo em vista sua alta heterogeneidade e complexidade, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, a empresa L&L Produções Artísticas Ltda deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além da documentação comprobatória da consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme exigência para a inexigibilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do serviço artístico, a empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME deverá realizar a apresentação em 24 de outubro de 2025, de acordo com local e horário citado no item 1, conforme tratado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura (se de responsabilidade da contratada) deverão ser realizadas em horários que não interfiram na programação do evento e com a máxima segurança. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do local e as orientações da fiscalização do contrato. A Contratada deverá disponibilizar sua equipe técnica e artística no local com antecedência suficiente para montagem de equipamentos, realização de passagem de som (sound check), ajustes técnicos e demais testes necessários, visando garantir a plena operacionalidade e qualidade técnica da performance. Um rider técnico detalhado, especificando as necessidades de palco, sonorização, iluminação, backline e camarim, deverá ser fornecido pela Contratada em tempo hábil para o devido planejamento da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 047/2025, que "Institui regulamento para as funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, assessoria jurídica e controle interno".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhora Mari Luce Padilha dos Santos, será a Gestora do Contrato, responsável pelo acompanhamento estratégico, pela interlocução com a Contratada e pela tomada de decisões pertinentes. A servidor Rodrigo Figueiró Leal será designado como Fiscal do Contrato, com a responsabilidade de verificar a fiel execução do objeto, atestar os serviços prestados, registrar quaisquer intercorrências relativas às performances, à estrutura artística e ao cumprimento do cronograma, e reportar ao Gestor as informações pertinentes à fiscalização, garantindo a qualidade e a conformidade da apresentação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, no valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), será realizado em parcela única, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal de Serviços), a qual será recebida e atestada pelo fiscalizador do contrato após a efetiva e satisfatória realização da apresentação artística. Estando tudo em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para a contratação por inexigibilidade, não se aplicam critérios de julgamento para escolha do fornecedor, uma vez que a seleção da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME decorre da inviabilidade de competição, em razão da sua notória especialização e consagração artística, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da empresa Rodrigo Soltton Show LTDA ME para a contratação do grupo/banda Bibiana Bolacell é realizada em função da demonstração formal e comprovada de sua singularidade artística e reconhecimento no segmento artístico musical. Esta expertise, por sua natureza, singulariza o objeto da contratação e afasta a possibilidade de competição, justificando a aplicação do regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A escolha se baseia na capacidade da Contratada de entregar uma proposta artística única e de alto impacto cultural e turístico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação dos serviços artísticos é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Este valor foi estabelecido com base em proposta comercial formal da Contratada e é considerado compatível com os preços de mercado para serviços artísticos de similar envergadura e reconhecimento em seu nicho, para o escopo específico de serviços contratados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



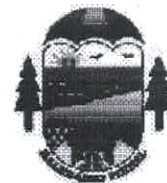
Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**



Os recursos financeiros necessários para a cobertura desta despesa serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício de 2025, conforme segue: 0901 23 695 0134 2037 33903900000000 1500 O 20738.1

Balneário Pinhal, 13 de outubro de 2025.

Gisele Borba Teixeira

Matrícula: 2027

Diretora de Departamento

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



PARECER N.º 0181/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo Licitatório nº 0180/2025

Inexigibilidade nº 0095/2025

Assunto: Contratação de Produtora Musical

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

O objeto da presente licitação é a contratação direta de profissional do setor artístico para a realização de show no evento alusivo aos 30 anos do Município.

A justificativa para a contratação é proporcionar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer em comemoração ao 30º aniversário do Município, promovendo a celebração da data e incentivando o desenvolvimento do comércio local.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 21/10/2025;
- Memorando n.º 14.780/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Proposta comercial;
- Documentos comprobatórios de trabalhos realizados;
- Comprovação de notoriedade;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual de RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



- Alvará de Licença;
- Contrato social;
- Alteração de Contrato 01;
- Alteração de Contrato 02;
- Alteração de Contrato 03;
- RG e CPF.

É o breve relatório. Vieram os autos para exame e parecer.

2. MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objeto da presente contratação são apresentações musicais, caracterizando-se como prestação de serviço de natureza artística. A legislação permite a contratação direta de artistas reconhecidos, sendo inexigível o processo licitatório tradicional em razão da singularidade do serviço e da inviabilidade de competição para bens ou serviços com características únicas.





Foi apresentada documentação comprobatória da notoriedade e relevância das apresentações artísticas do contratado, bem como a exclusividade de representação do artista, conforme exigido pelo artigo 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que garante a legitimidade da negociação direta.

A contratação direta exige a observância de formalidades legais para assegurar a transparência e a regularidade do processo, incluindo:

- Justificação detalhada da escolha do artista e da inviabilidade de competição;
- Pesquisa de preços compatíveis com o mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação da exclusividade por meio de declaração do empresário ou contrato registrado.

Todos esses documentos estão presentes nos autos, satisfazendo os requisitos formais para a contratação.

3. CONCLUSÃO

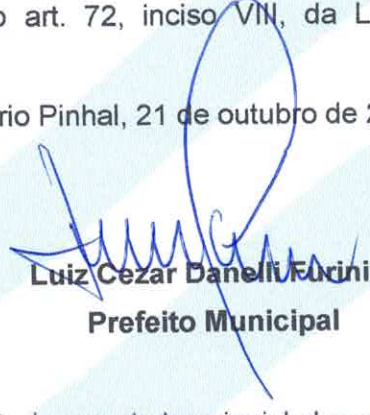
Diante do exposto, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta de apresentação da Empresa **Rodrigo Soltton Show LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.919.585/0001-50, para a realização de show musical, considerando a comprovação de sua notoriedade, exclusividade, bem como o cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Recomenda-se a continuidade do processo com a formalização contratual adequada, garantindo-se o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal, 21 de outubro de 2025.


Larson Gabriel Lubini Berner
Procurador Geral do Município


Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



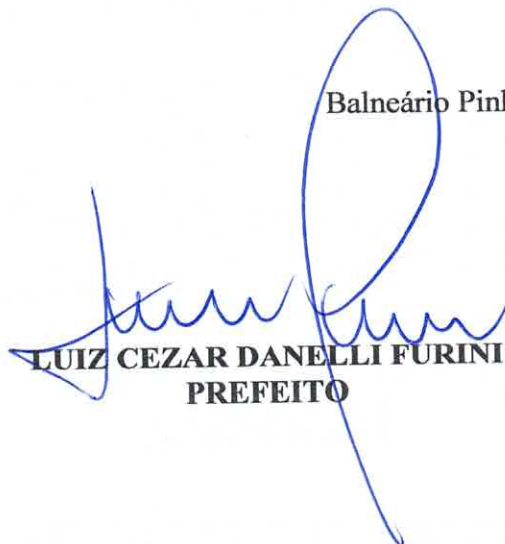
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0180/2025 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0095/2025, da Empresa **RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.585/0001-50, pelo valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) para realização de show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.


LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO